



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.937/2016

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO
PINHEIRO – MG.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) com repasse de 10 parcelas mensais de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), de março a dezembro de 2016, cujo valor será pago até 31 de dezembro de 2016.

Art.2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2016 para fazer face às despesas às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de abril de

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal